



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

PROJETO DE LEI Nº 1.245, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – demonstrativo e metodologia de cálculo da receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), para o exercício a que se refere à proposta e os dois seguintes, a receita realizada dos três últimos exercícios encerrados e a prevista para o ano corrente;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LRF, art. 5º, inciso II);

IV – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, art. 5º, inciso II);

V – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, art. 5º, I);

VI – demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada para 2026 (LRF, art. 12, § 3º).

Art. 2º A estrutura programática da despesa orçamentária, no que diz respeito à natureza da despesa, é apresentada, para efeitos desta Lei, até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir por decreto créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, mediante a utilização dos recursos:

I) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional por reestimativa, ou despesa fixada no caso de entidades que não possuam receitas próprias, sendo vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais impositivas a Lei Orçamentária Anual;

II) da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;

III) de excesso de arrecadação proveniente:

a) de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, desde que para alocação nos mesmos créditos orçamentários em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) de recursos não vinculados de impostos e outros recursos não vinculados;

IV) superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, de acordo com as fontes de recursos.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II deste artigo aplicam-se ao Poder Legislativo, mediante resolução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM
10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Filipe da Silva Barasuol
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda**



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N° 1.245/2025

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

O Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, em cumprimento ao artigo nº 22 da Lei nº 4.320/64, artigo nº 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo nº 82 da Lei Orgânica do Município, vem através do presente informar à situação econômica e financeira para compor o Projeto de Lei do Orçamento sob nº xxx/2025.

Com base nas informações dos balancetes acumulados até o final do mês de setembro de 2025 destaca-se a seguinte Situação Econômica e Financeira do presente Exercício da referida Entidade:

- os saldos financeiros até o período de todos os recursos disponíveis (aplicações, bancos e tesouraria) atingiram o montante de R\$ 12.293.691,18.
- os valores de despesas empenhadas a pagar representam o montante de R\$ 2.439.979,14.
- pagando as despesas empenhadas nesse momento ainda restariam um montante de cerca de R\$ 9.853.712,04.
- salienta-se que não estão sendo consideradas as despesas com contratos que ultrapassam o exercício financeiro atual.

Estes numerários deverão sofrer variações até o final do Exercício.

Na questão da despesa a empenhar projetamos um montante aproximado de R\$ 8.800.000,00, em que destacamos as folhas de pagamento dos meses de outubro, novembro, dezembro e a segunda parcela do 13º salário, as obrigações fiscais e patronais bem como o vale-alimentação e, ainda a manutenção de estradas, manutenção regular do transporte escolar, aquisição de medicamentos, construção da praça, além de diversas atividades ainda a serem desenvolvidas, em que permanece à situação financeira dentro das metas projetadas, podendo ser usado para tais despesas além do orçamento vigente, parte do excesso de arrecadação e a reserva de contingência.

A Prefeitura Municipal arrecadou até o mês de setembro de 2025, R\$ 27.771.949,45 correspondendo a 109,64%, do valor previsto inicialmente para este Exercício (R\$ 25.330.000,00) e, gastou um montante de R\$ 27.584.675,68 (despesa liquidada).

Destaca-se que no Passivo Financeiro existem valores de restos a pagar até a presente data referente aos anos anteriores no montante de R\$ 89.937,89. Também não constam valores de Depósitos de Diversas Origens em abertos, nem Operações de Créditos em vigência. Com relação dívida fundada (parcelamento do INSS, FGTS etc.), inexiste até a presente data.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Os bens patrimoniais do Município apurado no ativo permanente referente a setembro atingiu o montante de R\$ 53.055.449,66.

Sobre ações de governo projetadas para o exercício de 2026, através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.235/2025, conforme Plano Plurianual nº 1.226/2025 destaca-se tais prioridades como a manutenção e atualização da máquina administrativa, e investimentos na agropecuária, aquisição de máquinas e equipamentos para patrulha agrícola, investimento em obras de pavimentação de ruas e passeios, reformas urbanas e rurais, renovação da frota de veículos e maquinários, ampliação e manutenção da iluminação pública e redes d'água urbana e rural.

Em referência a este Projeto de Lei sob a ótica da proposta orçamentária para o exercício de 2026, salientamos que atendemos as ações dos Programas de Governo em conformidade a Lei Municipal sob nº 1.226/2025, do Plano Plurianual - PPA e nº 1.235/2025 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por fim, a análise da situação do Exercício para 2026 observou-se que poderá sofrer diminuição de algumas receitas, em virtude da Reforma Tributária. Diante deste cenário, devem ser adotas medidas cautelares para a execução da despesa. Sendo assim, o montante previsto de recursos é de R\$ 33.434.202,00 para o Exercício de 2026, bem como a fixação de despesa no valor de R\$ 33.434.202,00 primando pelo princípio do equilíbrio orçamentário.

A presente exposição circunstanciada tem a finalidade de repassar informações relevantes em relação ao Projeto de Lei Orçamentária com a finalidade de auxiliar o Poder Legislativo para a aprovação e com um trabalho conjunto e cordial entre os poderes para atendermos os anseios desta promissora comunidade.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**